



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 43 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 2234 /2014

EM 13 / 05 / 2014

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2014	
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

EMENTA:

“INCLUI NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO LEI Nº5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O DIA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO.

Art. 1º Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº5291 de 07 de janeiro de 1999, o Dia do Trabalhador Portuário, a ser comemorada anualmente em 15 de novembro, data nacional que comemora o Dia do Trabalhador Portuário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

13.05.14

Ver. André Moraes de Sá- BATATINHA
PT

Justificativa: O presente projeto tem como objetivo enaltecer a importância do trabalhador portuário, esse, essencial para a movimentação da economia do município Riograndino e do país. O portuário, na sua função de prestação de mão de obra, através de cada conclusão de seus trabalhos, prestigiam o município pela visibilidade que a Cidade ganha com tais avanços e movimentações.

Acredito na importância da valorização de cada trabalhador, e dentro do cenário municipal, precisamos ressaltar os trabalhadores portuários.

André Moraes

Ver. André Moraes de Sá- BATATINHA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2236/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Renato

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de 03 de Julho de 2014
VEREADOR
Flávio Santos
PSDB
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de 03 de Julho de 2014
Relator

PARECER JURÍDICO

Parecer 6/14

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 03 de Julho de 2014
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 20____

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 2236/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de Junho de 2014.

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro

PROCESSO N.º 2236/14

VEREADOR: ANDRÉ M. DE SA'

EMENDA: SUBSTITUTIVA

NO ART. 1º, ONDE LÊ-SE '15 DE NOVEMBRO', SUBSTITUIR
POR "28 DE JANEIRO".

DATA 07.07.14

VISTO André Moura



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

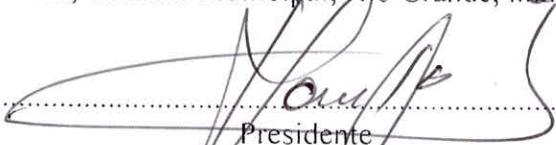
PROCESSO... 2236/2014

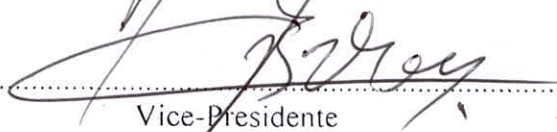
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

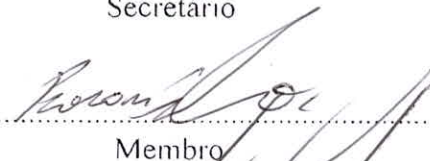
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de Julho de 2014


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2236/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

De Flávio Soares

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de 15 de Julho de 20 14

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de _____ de 20 _____

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 20 _____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 15 de Julho de 20 14

[Handwritten signature]

Relator (a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 5.291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O DIA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO.

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 5.291 de 07 de janeiro de 1999, o Dia do Trabalhador Portuário, a ser comemorada anualmente em 28 de janeiro, data nacional que comemora o Dia do Trabalhador Portuário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0860/14
Proc. 2236/2014

Rio Grande, 09 de julho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Inclui no Calendário de Eventos do Município Lei nº 5.291 de 07 de janeiro de 1999, o dia do trabalhador portuário.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.658, DE 17 DE JULHO DE 2014.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO,
LEI Nº 5.291 DE 07 DE
JANEIRO DE 1999, O DIA DO
TRABALHADOR PORTUÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 5.291 de 07 de janeiro de 1999, o Dia do Trabalhador Portuário, a ser comemorado anualmente em 28 de janeiro, data nacional que comemora o Dia do Trabalhador Portuário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/SMCULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	CLÁUDIO JOSÉ MERLO ESPERON FILHO	✓		
12	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
13	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
14	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
15	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
16	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	36		